



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 286/2024

Institui o Dia Estadual do Orgulho Autista e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Orgulho Autista, a ser lembrado e celebrado, anualmente, no dia 18 de junho, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Dia Estadual do Orgulho Autista tem por objetivo conscientizar a sociedade sobre a neurodiversidade e a inclusão, além de fomentar o debate e impulsionar as políticas públicas que visam à garantia dos direitos das pessoas autistas.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

**JUNHO**

	<b>DIAS</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
.....	.....	.....
18	<b>Dia Estadual do Orgulho Autista</b> - realização de palestras orientativas; - seminários, oficinas, cursos presenciais e virtuais; - disponibilização de cartilhas e apresentações culturais em feiras orgânicas agroecológicas.	
.....	.....	.....

” (NR)



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em  
20/12/2024, às 14:03.